



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2804 de 07 de maio de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE 004/2018

A Câmara Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Carta Convite.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO: CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**Dia:** 17 de maio de 2018; às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 179 - Centro - Paty do Alferes/RJ.

Informações pelo telefone: (24) 2485-1461.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.  
Diretoria Administrativa

#### § único Por Classificação na Receita:

4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Capital  
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais  
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 – Transferências da União  
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único da Saúde  
4.2.4.2.1.01.10.00.00.00 – Capital em Sistema Único de Saúde  
4.2.4.2.1.01.10.05.00.00 – Aquis. de Equipamento a Unidade de Saúde da Maravilha.....R\$ 51.150,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei de Plano Plurianual - PPA n° 2.383 de 22/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n° 2.345 de 28/07/2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA n° 2.382 de 22/12/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

#### LEI N° 2.426 DE 07 DE MAIO DE 2018.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI N° 2414 DE 12 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS NOVOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE,

O artigo 3º, da Lei n° 2414 de 12 de abril de 2018, passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos no que tange ao reajuste, do mês de março de 2018 em diante, revogadas as disposições em contrário.

#### LEI N.º 2.425 DE 07 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

FONTE = 082 R\$ 51.150,00 (Capital em Sistema Único de Saúde)

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.01.10.301.0010.1174 - Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde da Maravilha  
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.082 - Equipamento e Material Permanente	RS	51.150,00
---	----	-----------

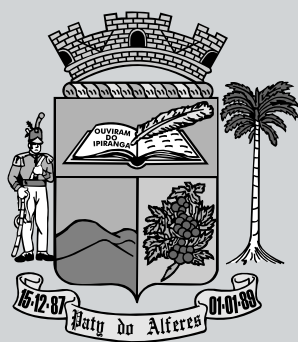
Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 154/2018, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das transferências Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Proposta n° 11297.536000/1177-44.

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** Sem titular da pasta-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

#### LEI Nº 2.427 DE 07 DE MAIO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 E § 1º DO ARTIGO  
28, DA LEI 1.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** O art. 24 da Lei 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados ao PATY PREVI, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.”

**Art. 2º** O § 1º, do art. 28 da Lei 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. O valor anual da taxa de administração será de 1,5% (um e meio por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do Regime Próprio Municipal no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio Municipal.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês subsequente ao da sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 2.428 DE 07 DE MAIO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI Nº 1.520, DE 28 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, PARA ALTERÁ-LO APENAS NO GRUPO IX, ITEM 13, ESTIPULANDO A CARGA HORÁRIA DOS TÉCNICOS EM LABORATÓRIO EM 20 HORAS SEMANAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** O anexo I, da Lei nº 1.520 de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação, para o cargo que discrimina:

#### “ANEXO I”

#### CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe dos Cargos	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Grupo IX Nível Médio	Técnico em Laboratório		VI	10	20h

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



**LEI N.º 2.430 DE 07 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 68.540,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

**LEI Nº 2.429 DE 07 DE MAIO DE 2018.**

**CRIA CARGOS QUE ESPECIFICA – AGENTE POLÍTICO – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E ASSISTENTE CONTÁBIL – NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único da presente Lei que serão incorporados à Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes na forma da legislação em vigor e, em especial, quanto aos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante à competência do Poder Executivo;

Art. 2º) – O cargo de Agente Político – Controlador Geral do Município visa atender exigências legais da área de Controladoria Geral bem como cumprimento de funções de controle interno conforme disposições na Constituição da República Federativa do Brasil e demais orientações dos órgãos técnicos, em especial, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º) – O cargo de Assistente Contábil comporá a equipe da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes promovendo um trabalho de complementação de direção e assessoramento entre a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda no cumprimento das exigências a partir da implantação da nova contabilidade pública, regras e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aí incluídas a consolidação de dados do Sistema SIGFIS.

Parágrafo Único – Para provimento no cargo de Assistente Contábil será obrigatória a comprovação e apresentação de habilitação no órgão de classe – Conselho Regional de Contabilidade pela exigência de ocupação do cargo e responsabilidade no auxílio de direção e assessoramento conforme dispõe o artigo 2º da presente lei.

Art. 4º) – Os vencimentos dos referidos cargos respeitarão a tabela vigente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 5º) – O Poder Executivo regulamentará o presente Decreto consolidando os cargos criados à Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 6º) – As despesas decorrentes da presente Lei estão suportadas pelo orçamento vigente e futuros exercícios, conforme comprovado por cálculo de estimativa apurado no processo administrativo nº 2669/2018 e correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes 07 de maio de 2018.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Controlador Geral do Município	01	AP
Assistente Contábil (*)	09	DAS-4

DISTRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO – ASSISTENTE CONTÁBIL	
Controladoria Geral do Município	4
Secretaria Municipal de Fazenda	5
<b>Total</b>	<b>9</b>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 68.540,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

FONTE = 082 R\$ 68.540,00 (Capital em Sistema Único de Saúde)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.1171 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica da Maravilha

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.082 – Equipamento e Material Permanente	R\$	68.540,00
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das transferências Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Proposta nº 11297.536000/1177-18.

**§ único Por Classificação na Receita:**

4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Capital	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 – Transferências da União	
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único da Saúde	
4.2.4.2.1.01.10.00.00.00 – Capital em Sistema Único de Saúde	
4.2.4.2.1.01.10.02.00.00 – Aquis. de Equipamento a Unidade Básica da Maravilha.....	R\$ 68.540,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei de Plano Plurianual –PPA nº 2.383 de 22/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO nº 2.345 de 28/07/2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.382 de 22/12/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.431 DE 07 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 99.910,00 (Noventa e nove mil, novecentos e dez reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 99.910,00 (Noventa e nove mil, novecentos e dez reais).

FONTE = 082 R\$ 99.910,00 (Capital em Sistema Único de Saúde)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.1172 – Aquisição de Equipamentos para a Unidade Básica João Ricardo Montemor Filho

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.082 – Equipamento e Material Permanente	R\$	99.910,00
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das transferências Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Proposta nº 11297.536000/1170-01.

**§ único Por Classificação na Receita:**

4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Capital	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 – Transferências da União	
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único da Saúde	
4.2.4.2.1.01.10.00.00.00 – Capital em Sistema Único de Saúde	
4.2.4.2.1.01.10.03.00.00 – Aquis. de Equipamento a Unidade Básica João Ricardo M. Filho.....	R\$ 99.910,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei de Plano Plurianual –PPA nº 2.383 de 22/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO nº 2.345 de 28/07/2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.382 de 22/12/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
 Prefeito Municipal



**LEI N.º 2.432 DE 07 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 97.590,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e noventa reais ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 97.590,00 ( Noventa e sete mil, quinhentos e noventa reais).

FONTE = 082 R\$ 97.590,00 ( Capital em Sistema Único de Saúde)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.01.10.301.0010.1170 - Aquisição de Equipamentos para a Saúde da Família de Bela Vista	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.082 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 97.590,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das transferências Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Proposta nº 11297.536000/1177-40.

**§ único Por Classificação na Receita:**

- 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Capital
- 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
- 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências da União
- 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único da Saúde
- 4.2.4.2.1.01.10.00.00.00 - Capital em Sistema Único de Saúde
- 4.2.4.2.1.01.10.01.00.00 - Aquis. de Equipamento para o Posto de Saúde da Família de Bela Vista.....R\$ 97.590,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei de Plano Plurianual -PPA nº 2.383 de 22/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO nº 2.345 de 28/07/2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.382 de 22/12/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.433 DE 07 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 396.050,00 (Trezentos e noventa e seis mil, cinqüenta reais ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 396.050,00 (Trezentos e noventa e seis mil, cinqüenta reais).

FONTE = 082 R\$ 396.050,00 ( Capital em Sistema Único de Saúde)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.01.10.301.0010.1173 - Aquisição de Equipamentos para a Clínica da Família	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.082 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 396.050,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das transferências Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Proposta nº 11297.536000/1177-43.

**§ único Por Classificação na Receita:**

- 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Capital
- 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
- 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências da União
- 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único da Saúde
- 4.2.4.2.1.01.10.00.00.00 - Capital em Sistema Único de Saúde
- 4.2.4.2.1.01.10.04.00.00 - Aquis. de Equipamentos p/a Clínica da Família.....R\$ 396.050,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei de Plano Plurianual -PPA nº 2.383 de 22/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO nº 2.345 de 28/07/2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.382 de 22/12/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.435 DE 07 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

FONTE = 082 R\$ 190.000,00 ( Capital em Sistema Único de Saúde)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.01.10.301.0010.1175 - Aquisição de Equipamentos para a Unidade Central da Saúde da Família	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.082 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 190.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das transferências Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Proposta nº 11297.536000/1177-15.

**§ único Por Classificação na Receita:**

- 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Capital
- 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
- 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências da União
- 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único da Saúde
- 4.2.4.2.1.01.10.00.00.00 - Capital em Sistema Único de Saúde
- 4.2.4.2.1.01.10.06.00.00 - Aquis. de Equipamento a Unidade Central da Saude da Família.....R\$ 190.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei de Plano Plurianual -PPA nº 2.383 de 22/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO nº 2.345 de 28/07/2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.382 de 22/12/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES

**LEI N.º 2.436 DE 07 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

FONTE = 082 R\$ 4.100,00 ( Capital em Sistema Único de Saúde)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.01.10.301.0010.1176 - Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Pedras Ruivas	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.52.082 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.100,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das transferências Fundo a Fundo para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Proposta nº 11297.536000/1177-45.

**§ único Por Classificação na Receita:**

- 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Capital
- 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
- 4.2.4.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências da União
- 4.2.4.2.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único da Saúde
- 4.2.4.2.1.01.10.00.00.00 - Capital em Sistema Único de Saúde
- 4.2.4.2.1.01.10.07.00.00 - Aquis. de Equipamento a Unidade de Pedras Ruivas.....R\$ 4.100,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei de Plano Plurianual -PPA nº 2.383 de 22/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO nº 2.345 de 28/07/2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.382 de 22/12/2017

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



**P O R T A R I A N° 068/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 014/SME/2018 de 09/02/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	D.INÍCIO	%
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ROSA	608/01	01/02/2018	100
ANGÉLICA APARECIDA LARANJA LISBOA	540/01	01/02/2018	100
CRISTIANE RAMOS DA COSTA	585/01	01/02/2018	100
FLÁVIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	592/01	01/02/2018	100
LUCIMAR ASSUMPTÃO DE NONO	610/01	01/02/2018	100
MARIA APARECIDA SOARES	567/01	01/02/2018	100
MARIA VERONICA REIS MICHAELI DA SILVA	402/01	01/02/2018	100
ROSENEA BORGES MARQUES GOULART	1227/01	01/02/2018	100
SANDRA REGINA LISBOA COUTINHO DA ROSA	211/01	01/02/2018	100
SONIA MARIA VILLEROY NOGUEIRA	303/01	01/02/2018	100
VANIA CLAUDIA DA SILVA CASTRO	517/01	01/02/2018	100
ZILDA DE MOURA LIMA	266/01	01/02/2018	100
ADRIANA DOS SANTOS ANDRADE ROCHA	518/01	01/02/2018	100
ANDRÉA DOS SANTOS FRAGA ROSA	422/01	01/02/2018	100
CELI GUIMARÃES DOS SANTOS DE PAULA	596/01	01/02/2018	100

CLÁUDIA MONSORES DA SILVA DE SOUZA	528/01	01/02/2018	100
ELIANE DE ASSIS PROENÇA	527/01	01/02/2018	100
IVANA CARVALHO DOS SANTOS	1250/01	01/02/2018	100
JANAÍNA DORO CRAVO VELOSO	213/01	01/02/2018	100
LILIAN NASCIMENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1048/01	01/02/2018	100
LUCIMAR APARECIDA SANTANA VALENTE	216/01	01/02/2018	100
LUZIA DE FÁTIMA DE SOUZA ADRA	587/01	01/02/2018	100
LUZIA ELIETE BRINCO LISBOA	243/01	01/02/2018	100
LUZIMARI COUTO SILVA SOUZA	542/01	01/02/2018	100
MARCELE CRISTINA DA SILVA CURITIBA	1281/01	01/02/2018	100
ROSEMARY DOS SANTOS FRAGA	457/01	01/02/2018	100
ROSILÉA DE OLIVEIRA SANTOS FREITAS	306/01	01/02/2018	100
SAMARA SILVA SAKAMOTO SOARES	1303/01	01/02/2018	100
SIRLENE DE SOUZA MARQUES	240/01	01/02/2018	100
ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA SOARES	607/01	15/02/2018	100
ADRIANA FRAGOSO OREM	1291/01	15/02/2018	100
ADRIANA MACHADO PERUCCI	599/01	15/02/2018	100
ANA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA	1279/01	15/02/2018	100
ANA LUCIA ALVES CASTRO DE ARAUJO	621/01	15/02/2018	100
ANA MARIA DA SILVA SIMONI	618/01	15/02/2018	100
ANDREA DA CONCEIÇÃO LISBOA DA SILVA	603/01	15/02/2018	100
AUZILENE FELICIANO PORTUGAL	1426/01	15/02/2018	100
CARLA DE CARVALHO GARCIA	302/01	15/02/2018	100
CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES	1277/01	15/02/2018	100
CATARINA DE OLIVEIRA PINTO	576/01	15/02/2018	100
CÉLIA REGINA DE ALMEIDA AVELAR	1257/01	15/02/2018	100
CINTIA AVELAR DE MEDEIROS IMATA	1450/01	15/02/2018	100
DAISI MAISE MACHADO DUTRA	1311/01	15/02/2018	100
DANIELI LEAL VELOSO SILVA	1371/01	15/02/2018	100
DÉBORA MICHAELI DOS REIS LAPORT	571/01	15/02/2018	100
ISABELLA COSTA ALBUQUERQUE ROSA	1561/01	15/02/2018	100
JANE PACHECO DA SILVA	580/01	15/02/2018	100
JANETE PEREIRA LIMA	038/01	15/02/2018	100
JETÂNIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES	425/01	15/02/2018	100
JOSÉ ROBERTO PINTO	1577/01	15/02/2018	100
KÁTIA ALVES DE MOURA CARVALHO	1285/01	15/02/2018	100
KÁTIA REGINA RAMOS COELHO	609/01	15/02/2018	100
LUCIANA LISBOA DA SILVA	1231/01	15/02/2018	100
LUCIANA PEREIRA GUEDES	1324/01	15/02/2018	100
MÁRCIA FAGUNDES DE BASTOS	1432/01	15/02/2018	100
MARIA HELENA FRANÇA LIMA	539/01	15/02/2018	100
MAYCON SILVA MELO	1562/01	15/02/2018	100
MICHELLE DA ROCHA OLIVEIRA COSTA	1169/01	15/02/2018	100
MONICA CARVAHO DE ALMEIDA PIETRO	1167/01	15/02/2018	100
MONIQUE VALE DA CUNHA COSTA	1434/01	15/02/2018	100
NEUSA MARIA FERREIRA D. DE CARVALHO	519/01	15/02/2018	100
RENATA CARVALHO DA SILVA	1438/01	15/02/2018	100
ROBISON ZACHARIAS GUIMARÃES	1439/01	15/02/2018	100
ROSÂNGELA DE AZEVEDO MELLO LAMECK	252/01	15/02/2018	100
ROSAURA DO VALE CHAVES	247/01	15/02/2018	100
SARA PEDROZO COSTA	1560/01	15/02/2018	100
SÉRGIO LUIS BASTOS	1262/01	15/02/2018	100

SIMONE SANTANA DA SILVA	1249/01	15/02/2018	100
TAIS GOMES BARBOZA	1528/01	15/02/2018	100
TANIA REGINA LISBOA LEITE	1555/01	15/02/2018	100
TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA L. CARVALHO	258/01	15/02/2018	100
VANESSA CURITYBA DOS SANTOS BAPTISTA	1254/01	15/02/2018	100
VANESSA TEIXEIRA AUGUSTO DA SILVA	1576/01	15/02/2018	100
VERA LÚCIA SALES DE LIMA DA SILVA	547/01	15/02/2018	100
VIVIANE BALDEZ DA SILVA FORTUNA	1306/01	15/02/2018	100
VIVIANE CALHEIROS REIS AMANCIO	579/01	15/02/2018	100
WALESKA DO AMARAL BORDONI	1442/01	15/02/2018	100
ZARA ESTEVES REZENDE DE CAVALHO	1351/01	15/02/2018	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de fevereiro de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Replicado por motivo de correção

**P O R T A R I A N° 188/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** os memorandos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 035/SME/2018 de 19/03/2018, 029/SME/2018 DE 06/03/2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	D.INÍCIO	%
ANGELICA DO VALE CARMO	239/01	20/03/2018	100
CLAUDETE LUISA DOS SANTOS	287/01	15/03/2018	100
CLAUDIA DA SILVA MACHADO	1328/01	05/03/2018	100
DANIELA DOS SANTOS FRAGA	423/01	15/03/2018	100
IUZA SANTOS SILVA	548/01	05/03/2018	100
PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA	494/01	05/03/2018	100
PATRICIA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA MADEIRA	512/01	20/03/2018	100
SABRINA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA	554/01	05/03/2018	13
SIMONE CASSOLA DA SILVA COSTA	1334/01	15/03/2018	100
WALERIA ROSSI DE S. CORDEIRO	1278/01	05/03/2018	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de ABRIL de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Replicado por motivo de correção

**PORTARIA Nº 189/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 029/SME/2018 de 06/03/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO aos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR “B” DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	D.INÍCIO	%
BIANCA RODRIGUES DE MARCO	1196/01	15/03/2018	100
ELIAS DA COSTA ABREU	1261/01	15/02/2018	50
JANE DA ROCHA COSTA	804/01	15/02/2018	90
JOSE GERALDO PERALTA	926/01	15/02/2018	100
MARIA AIDE SIMOES SOARES	799/01	15/02/2018	100
RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	1352/01	15/02/2018	100
VIVIANE DE MORAES GOMES	1071/01	15/02/2018	100
MARIA EUGENIA DA ROCHA PULLIG	370/01	05/03/2018	100
ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	1344/01	05/03/2018	100
ANGELIMAR DOS SANTOS PESSANHA	1289/01	05/03/2018	13
ARQUIMEDES DOS SANTOS AZEVEDO	1554/01	05/03/2018	13
AURELIO DA SILVEIRA GOMES SOBRINHO	1060/01	05/03/2018	7
CARLA JANAINA COSTA DE ALMEIDA	1563/01	05/03/2018	90

JENIFFER MALLET M CORREA	1513/01	05/03/2018	90
JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	1531/01	05/03/2018	75
MARCIA CRISTINA DE MENDONÇA MOLINARI	1194/01	05/03/2018	75
MARIA LUIZA LOUREIRO CARVALHO LOPES	1518/01	05/03/2018	100
MOISES PIRES TEIXEIRA	1525/01	05/03/2018	13
PEDRO HENRIQUE VIEIRA DA ROSA	1443/01	05/03/2018	75
SABRINA CARDOSO DA SILVA	1309/01	05/03/2018	70
TATIANE DE OLIVEIRA BUZATO	1604/01	05/03/2018	100
ALVARO DOS SANTOS MARIANO	927/01	05/03/2018	50
DAVID DE MELLO SILVA	796/01	05/03/2018	100
EDIMAR ABREU E SILVA	1004/01	05/03/2018	70
JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES	493/01	05/03/2018	100
SERGIO MEIRA	876/01	05/03/2018	50
VINICIUS BORGES DA COSTA LUIZ	803/01	05/03/2018	50

NOME:	MATR.	15/02/2018	%
ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	1344/01	A	40
JENIFFER MALLET M. CORREA	1513/01		13
JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	1531/01	04/03/2018	40
MARCIA CRISTINA DE MENDONÇA MOLINARI	1194/01		40
MATHEUS WALLACE TEIXEIRA GOULART ALVES	1603/01		40
SABRINA CARDOSO DA SILVA	1309/01		40

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de ABRIL de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Republicado por motivo de correção

**COMUNICADO****SRP PREGÃO 060/2018**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, MOLDURAS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS.**

**Data e Local:** 18 de maio de 2018, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 07 de maio de 2018.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**